



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 854/2021 - ANO V

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

09 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Eze
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – NairOliveira Silva
Vereadora – Edson Muniz dos Santos
Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereador – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Pregoeira, pertinente ao Pregão Presencial a que trata o **Processo Administrativo Nº 095/2021**

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, para a emissão de empenho e contrato na forma de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002, com vista ao Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de botinas e confecção de uniformes, para suprir as necessidades dos diversos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, durante o período de 12 (doze) meses;

II – **HOMOLOGAR** as empresas:

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.236.234/0001-03, vencedora do certamos dos itens: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, totalizando o valor de **R\$ 13.783,50 (Treze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.923.311/0001-08, vencedora do certamos dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, totalizando o valor de **R\$ 10.296,00 (Dez mil e duzentos e noventa e seis reais)**.

NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.097.360/0001-00 inscrita no CNPJ nº 15.923.311/0001-08, vencedora do certamos dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, totalizando o valor de **R\$ 13.528,00 (Treze mil, quinhentos e vinte oito reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho/contrato, em favor das empresas acima mencionadas com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Rio Negro-MS, 08 de Novembro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

www.rionegro.ms.gov.br

Telefone: 067 - 3278-1323

Página 1 de 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Eze, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº. 333224 SSP/MS e CPF nº. 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua Dona Tereza Cristina, nº 266, na cidade de Campo Grande/MS, Bairro Coronel Antonino, CEP 79.013-580, representada neste ato por **Oranje de Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 354718, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº. 403.448.191-91, **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Rua Avenida Tamandaré nº 3884, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mauro Marcio Narcizo Fialho**, comerciante, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 332771, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº. 501.208.321-00; **MARY CARLA JACOB - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.592.265/0001-80, com estabelecimento na Rua Aniceto da Costa Rondon, nº 633, Jardim Anahy, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo representada neste ato por **Mary Carla Jacob**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 6.430.664-2, emitida pela SESP/PR, e do CPF nº. 020.585.479-69; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 068/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE rio negro - MS, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com

características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, num prazo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s), de segunda a sexta-feira, OBRIGATORIAMENTE das 07h00min às 12h00min, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da lei 8666/93, no seguinte endereço: Cozinha industrial: Situado na Rua Yao Higashi, nº 575 - Bairro: Santa Fé, Rio Negro/MS (Portão Lateral).

4.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

IT EM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN T.	UN D	MAR CA	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1/54	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, SENDO FONTE DE 10 VITAMINAS + FERRO E ZINCO.	500	PCT	APTI	R \$ 6,39	R 3.195 \$,00
2/54	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	550	PCT	DOCE SUCA R	R \$ 7,64	R 4.202 \$,00
3/54	AÇÚCAR, TIPO MASCADO, COMPOSIÇÃO TIPO VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, 100% NATURAL COM FERVURA DO MELADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS).	120	PCT	UNIÃO	R 16,2 \$ 8	R 1.953 \$,60
4/54	ALHO GRAÚDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CABEÇAS INTACTAS C/ TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	300	PCT	CEAS A	R 28,0 \$ 5	R 8.415 \$,00
5/54	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM 01 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	120	PCT	APTI	R \$ 6,59	R 790,8 \$ 0

6/54	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: ZAELI, TIO LAUTÉRIO.	750	PCT	TIO LAUTÉRIO	R 28,0 \$ 0	R 21.00 \$ 0,00
7/54	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1(UM) INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG (UM QUILO).	50	PCT	TIO URBA NO	R \$ 8,79	R 439,5 \$ 0
8/54	AVEIA EM FLOCOS FINOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 200G. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES	50	PCT	KELLI	R \$ 5,12	R 256,0 \$ 0
9/54	FARELO DE AVEIA EMBALAGEM INTERNA DEVERÁ SER EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PAPEL, OU PAPELÃO LACRADAS NÃO AMASSADAS E RESISTENTES DE 200G (DUZENTOS GRAMAS).	50	PCT	KELLI	R \$ 4,99	R 249,5 \$ 0
10/54	AZEITE DE OLIVA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	UN	GALO	R 28,2 \$ 9	R 1.414 \$,50
11/54	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CREME DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, FARINHA DE AVEIA, FIBRA DE TRIGO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS, AMENDOIM, CASTANHOS E AVELÃS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME MONOCAMADA IMPRESSO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO METALIZADO. EMBALAGEM SECUNDARIA: FILME MONOCAMADA IMPRESSO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO METALIZADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS).	80	PCT	DALL AS	R \$ 5,00	R 400,0 \$ 0

12 /5 4	BISCOITO "ÁGUA E SAL", ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1º QUALIDADE. MARCA SIMILAR: VITARELA, MABEL.	500	PCT	DALL S	R \$ 4,78	R 2.390 \$,00
13 /5 4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO TRICALCIO E FOSFATO MONOCALCIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E AROMATIZANTE. CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO 120 KCAL, CARBOIDRATOS 21G, PROTEÍNAS 2,0G, GORDURAS TOTAIS 3,0G, SÓDIO 193MG. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS) DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS, COM 03 (TRÊS) PACOTES INDIVIDUAIS.	500	PCT	DALL AS	R \$ 4,77	R 2.385 \$,00
14 /5 4	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, FIBRA DE TRIGO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. MELHORADOR DE FARINHA META BISSULFITO DE SÓDIO. CORANTE NATURAL DE CARAMELO. AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE REFIL EM BOPP DE 134G (CENTO E TRINTA E QUATRO GRAMAS), REEMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS).	250	PCT	DALL AS	R \$ 4,54	R 1.135 \$,00

15 /5 4	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS).	150	PCT	DALL AS	R \$ 8,34	R 1.251 \$,00
16 /5 4	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS - ELABORADOS A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUIÇÃO A FARINHAS QUE CONTEM GLÚTEN. SABORES DIVERSOS (COCO, CHOCOLATE E BANANA OM CANELA). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	30	PCT	DALL AS	R \$ 9,29	R 278,7 \$ 0
17 /5 4	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 170 A 200G - BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PREPARADA A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUIÇÃO A FARINHAS QUE CONTEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	30	PCT	DALL AS	R \$ 7,59	R 227,7 \$ 0
18 /5 4	CACAU EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ C/ MÍNIMO DE 32% DE CACAU; COMPOSTA DE AÇÚCAR E CACAU EM PÓ; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 200G (DUZENTOS GRAMAS).	80	PCT	KELLI	R 14,9 \$ 4	R 1.195 \$,20
19 /5 4	COMINHO MOÍDO - DE PRIMEIRA LINHA - - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 15G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DA ESPÉCIE CUMINUM CYMINUM. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	70	PCT	GUAP ORE	R \$ 3,57	R 249,9 \$ 0

20 /5 4	COMPLEMENTO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 700G. SABOR BAUNILHA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÉS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE CARRAGENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DANONE, NESTLE, SUSTAGEM.	60	PCT	MILN UTRI	R 40,7 \$ 4	R 2.444 \$,40
21 /5 4	COCO RALADO FLOCOS COCO RALADO SECO, SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA, PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG (UM QUILO)	120	PCT	DUCO CO	R 29,7 \$ 6	R 3.571 \$,20
22 /5 4	EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 850G APROXIMADAMENTE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: ELEFANTE, QUERO.	350	UN	BONA RE	R 11,9 \$ 9	R 4.196 \$,50
23 /5 4	FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA, PACOTES 230 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDAD, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: NESTLE.	100	PCT	CREM OGE MA	R \$ 9,99	R 999,0 \$ 0
24 /5 4	FARINHA DE MILHO AMARELA GROSSA, EMBALAGEM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	250	PCT	GUAP ORE	R \$ 9,89	R 2.472 \$,50
25 /5 4	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG. VALIDADE DE 6 MESES.	250	PCT	DONA NA	R \$ 6,09	R 1.522 \$,50

26 /5 4	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SOL, DALLAS, ROSA BRANCA.	1.200	PCT	DALL AS	R \$ 3,89	R 4.668 \$,00
27 /5 4	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OBTIDA DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO, MANTÉM A ESTRUTURA DO FARELO, ONDE ESTÃO AS FIBRAS ALIMENTARES E DO GÉRMEN, FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS DO GRÃO. POSSUI VANTAGENS NUTRICIONAIS EM RELAÇÃO À FARINHA DE TRIGO BRANCA, POIS CONTA COM A PRESENÇA DE NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA E, FERRO E FIBRAS QUE SÃO PERDIDOS DURANTE O PROCESSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COMUM. POSSUI COLORAÇÃO MARROM CLARA, COM ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR O PRODUTO, ÍNTEGRA, SEM FURROS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG (UM QUILO).	250	PCT	COA MO	R \$ 7,25	R 1.812 \$,50
28 /5 4	FARINHA PARA QUIBE ESPECIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, ASPECTO GRANULOSO FINO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS)	200	PCT	DONA NA	R \$ 5,52	R 1.104 \$,00
29 /5 4	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	1.200	PCT	VOTE TE	R \$ 8,74	R 10.48 \$ 8,00
30 /5 4	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA- PACOTE DE 1 KG- O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. MARCA SIMILAR: SAKURA, PAQUITO.	450	PCT	VOTE TE	R \$ 9,97	R 4.486 \$,50
31 /5 4	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, ACONDICIONADO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 280 GRAMAS. 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA, ROYAL, DR. OETKER.	250	UN	NITT A	R 11,9 \$ 9	R 2.997 \$,50
32 /5 4	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA.	800	UN	NITT A	R \$ 2,79	R 2.232 \$,00
33 /5 4	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	300	PCT	DONA NA	R \$ 4,31	R 1.293 \$,00

34 /5 4	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO- RE Nº 60 DE 2002. CAIXA COM PESO APROXIMADAMENTE 30 G.	2.000	UN	APTI	R \$ 1,64	R 3.280 \$,00
35 /5 4	LENTILHA, TIPO 1 ESCOLHIDA, PACOTE COM 500 G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	30	PCT	GUAP ORE	R \$ 9,64	R 289,2 \$ 0
36 /5 4	LINHAÇA, FARINHA DE LINHAÇA MARRON PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO.	40	PCT	GUAP ORE	R 11,9 \$ 9	R 479,6 \$ 0
37 /5 4	LEITE DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM 01 (UM) LITRO.	60	LITRO	ADES	R \$ 9,09	R 545,4 \$ 0
38 /5 4	LEITE SEM LACTOSE ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, CAIXA COM 01(UM) LITRO.	100	LITRO	ITALA C	R \$ 6,19	R 619,0 \$ 0
39 /5 4	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG (UM QUILO).	400	PCT	DALL AS	R \$ 5,64	R 2.256 \$,00
40 /5 4	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E AGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MÍNIMO DE FIBRAS DE 5,5 G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	50	PCT	DALL AS	R \$ 3,92	R 196,0 \$ 0
41 /5 4	MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS CORTE PARAFUSO 500G. SEM GLÚTEN - SEM LACTOSE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	50	PCT	DALL AS	R \$ 7,51	R 375,5 \$ 0

42 /5 4	MACARRÃO PARAFUSO, SEMOLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G (QUINHENTOS GRAMAS).	400	PCT	DALL AS	R \$ 4,01	R 1.604 \$,00
43 /5 4	MACARRÃO CONCHINHA, SEM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA.	200	PCT	DALL AS	R \$ 4,82	R 964,0 \$ 0
44 /5 4	MANJERICÃO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 5G - FOLHAS DO OCIMUM BASILICUM. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHA OVALADA E SECA, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	70	PCT	GUAP ORE	R \$ 2,89	R 202,3 \$ 0
45 /5 4	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	PCT	GUAP ORE	R \$ 5,19	R 259,5 \$ 0
46 /5 4	ÓLEO DE SOJA REFINADO LIVRE DE GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN - EMBALAGEM COM 900 ML. MARCA DE REFERÊNCIA COMIGO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	800	UN	CONC ORDI A	R \$ 9,43	R 7.544 \$,00
47 /5 4	ORÉGANO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	150	PCT	GUAP ORE	R \$ 3,14	R 471,0 \$ 0
48 /5 4	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE) DUZIAS. CARTELA EM 12 OVOS.	650	DZ	CAMV A	R \$ 9,15	R 5.947 \$,50
49 /5 4	PEIXE EM CONSERVA, TIPO SARDINHA SÓLIDO, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL, MOLHO DE TOMATE, PRAZO VALIDADE 15 MESES 125G. MARCA SIMILAR: COQUEIRO, GOMES.	150	UN	COQ UEIR O	R \$ 6,99	R 1.048 \$,50
50 /5 4	POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	220	PCT	GUAP ORE	R \$ 7,47	R 1.643 \$,40
51 /5 4	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PTS MÉDIA ESCURA - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	30	PCT	GUAP ORE	R 13,6 \$ 5	R 409,5 \$ 0

52 /5 4	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	200	PCT	LEBRE	R \$ 2,11	R 422,0 \$ 0
53 /5 4	SUCO CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 1 KG, RENDIMENTO MÁXIMO DE 25 LITROS POR EMBALAGEM. SABORES: LARANJA COM ACEROLA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ, PÊSSEGO, MANGA, TANGERINA, UVA, ABACAXI, GOIABA E CAJU. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO	130	PCT	AMAVITA	R 11,0 \$ 2	R 1.432 \$,60
54 /5 4	VINAGRE DE MAÇA, DE 750 ML APROXIMADAMENTE.	120	UN	GALLO	R \$ 5,89	R 706,8 \$ 0
VALOR TOTAL: R\$ 126.411,80 (Cento e vinte seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)						

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.416.818/0001-22, vencedora do certame dos itens: 04, 27, 37, 38 e 48, totalizando o valor de **R\$ 17.339,40 (Dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**;

MARY CARLA JACOB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.592.265/0001-80, vencedora do certame dos itens: 02, 03, 05, 08, 09, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 44, 45, 47, 50 e 51 totalizando o valor de **R\$ 54.861,60 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**;

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, vencedora do certame dos itens: 01, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 26, 28, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 52, 53 e 54, totalizando o valor de **R\$ 54.210,80 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeita Municipal

Sr. Mauro Marcio Narcizo Fialho
MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP
DETENTORA DA ATA

DETENTORA DA ATA
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Sr. Oranje de Almeida

DETENTORA DA ATA
MARY CARLA JACOB – ME
Sra. Mary Carla Jacob

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO/CMAS Nº330/021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 08/11/2021, as 08h00min; conforme ata nº370, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsue Ezoie nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovado à nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o período de 08/11/2021 a 08/11/2022, que será composta pelo Conselheiro Titular representante Governamental Dener Ferreira de Carvalho sendo ele o Presidente do Conselho, e a Conselheira Suplente representante Não-Governamental Sebastiana Pereira de Oliveira sendo ela a vice-presidente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 09 de Novembro de 2021.

Dener Ferreira de Carvalho
Presidente do CMAS/RN

Sebastiana Pereira de Oliveira
Vice-Presidente do CMAS/RN

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio Negro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/2021.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu **Sebastião Evaldo Paes da Silva**, Presidente, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica de 05/04/90, promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - "Fica **REJEITADO** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas/MS, de nº **PA00 – 71/2018 TC/11000/2012**, referente à Prestação de Contas do exercício de **2011**, consubstanciada pelo Balanço Geral e balancetes mensais da Prefeitura Municipal de Rio Negro, por entenderem os membros da Comissão de Orçamentos e Finanças, que votaram contra ao parecer do Tribunal de Contas e a favor do parecer do relator da Comissão, que não houve irregularidades insanáveis na fase processual, bem como que não houve conduta criminosa na gestão dos recursos públicos. E que os resultados negativos apurados, déficits: Fiscal, Orçamentário e Financeiro, tem suas origens em exercícios anteriores ao ora analisado.

Art. 2º - Em virtude da rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas ficam aprovada as contas do exercício de 2011 do Sr. **Joaci Nonato Rezende**, devendo a Secretaria do Poder Legislativo informar aos órgãos competentes.

Art. 3º - A aprovação das contas de gestão do exercício de 2011 do gestor Sr. **Joaci Nonato Rezende**, não elide e nem o isenta de quaisquer outras possíveis infrações civis e/ou criminais que venham a ser apuradas por outros órgãos fiscalizadores.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 08 de novembro de 2021.

Ver. Sebastião Evaldo Paes da Silva
Presidente

Ver. Fischer Fischer
1º Secretário

NOVEMBRO ROXO

Mês da
Prematuridade

Quando menos se espera, o amor aparece!